



Número: **0000375-03.2013.8.15.0341**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de Serra Branca**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ENRIQUE DE FARIAS MEIRA (EXEQUENTE)		CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES (ADVOGADO)	
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
57598 486	27/04/2022 12:34	1117965_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA BRANCA/PB

Processo: 00003750320138150341

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ENRIQUE DE FARIAS MEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

Embora devidamente intimada para manifestar-se sobre a impugnação, a exequente ficou-se inerte, conforme certificado no ID [57146386 - Certidão de Decurso de prazo](#). Desta forma, vem reforçar os termos da impugnação ID [51008717 - Outros Documentos \(IMPUGNACAO A EXECUCAO\)](#) e reiterar o pedido de extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC, tendo em vista que o pagamento realizado se deu nos exatos termos da condenação imposta.

Termos em que,

Pede Juntada.

SERRA BRANCA, 25 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

